



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

DECRETO Nº 6.333, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Define as Ações e o Grupo de Educação Fiscal do Município de Venâncio Aires nos termos da Lei nº 6.048, de 19 de dezembro de 2017.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município; e considerando o estabelecido pela Lei nº 6.048/2017;

DECRETA:

Art. 1º São Ações de Educação Fiscal a serem desenvolvidas no âmbito do Município de Venâncio Aires, nos termos das diretrizes constantes da Lei nº 6.048/2017, com a finalidade de estimular a consciência cidadã, o desenvolvimento de censo crítico e social no Município.

Parágrafo único. A coordenação das ações de Educação Fiscal será das Secretarias da Fazenda e de Educação de Venâncio Aires - RS.

Art. 2º As ações de Educação Fiscal específicas a serem desenvolvidas, as metas e indicadores para a medição dos resultados constam no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º O grupo de Educação Fiscal responsável pela execução das ações específicas será composto por representantes das seguintes Secretarias Municipais, nomeados por Portaria, e pelo prazo de um ano:

- I – Secretaria da Fazenda – mínimo 2 (dois) membros.
- II – Secretaria da Educação – mínimo 2 (dois) membros.
- III – Secretaria da Agricultura – mínimo 2 (dois) membros.
- IV – Secretaria do Meio Ambiente – mínimo 2 (dois) membros.
- V – Gabinete do Prefeito – Assessoria de Comunicação – mínimo 1 (um) membro.

Art. 4º A coordenação do Grupo de Educação Fiscal ficará a cargo das Secretarias da Fazenda e de Educação de Venâncio Aires – RS, com as seguintes atribuições:

- I – Organizar o cronograma de reuniões e comunicar o Grupo de Educação Fiscal;
- II - Fornecer dados relativos às ações de Educação Fiscal no Município, por meio de relatórios ao gestor municipal;
- III - Documentar, organizar e manter a memória das ações desenvolvidas em Educação Fiscal no Município;
- IV - Manter constante monitoramento e avaliação das ações de Educação Fiscal no Município, com observação dos prazos para prestação de contas junto à Secretaria da Fazenda do Estado;
- V - Prestar informações solicitadas pelas instituições envolvidas;
- VI - Publicar até dia 10 de março de cada ano, relatório informativo sobre o andamento das ações de Educação Fiscal no Município, detalhando os resultados alcançados no ano anterior, em termos de metas atingidas e recursos aplicados.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 14 de junho de 2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Marion Janaina Kist
Secretária de Administração Interina



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ANEXO ÚNICO

AÇÕES DE EDUCAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES (DECRETO Nº 6.333, DE 14 DE JUNHO DE 2018)

AÇÃO I – Instituir Programa Municipal de Premiação a Consumidores, para estimular a emissão de documentos fiscais e sensibilização dos cidadãos sobre o exercício da cidadania fiscal. Serão realizados 12 sorteios com periodicidade mensal, totalizando R\$ 39.880,00.

META/INDICADOR I – Divulgação na mídia do nome dos sorteados.

AÇÃO II – Criar um canal de atendimento presencial para o cidadão junto à Secretaria Municipal da Fazenda para auxiliar as pessoas interessadas em se cadastrar no Programa da Nota Fiscal Gaúcha e a divulgação de vídeos educativos no sistema interno de comunicação no Setor de Atendimento ao Cidadão

META/INDICADOR II – Realizar com sucesso o cadastramento no programa de todos os cidadãos que procurarem o serviço, emitindo relatório dos cadastros realizados.

AÇÃO III – Promover reunião com as equipes diretivas das escolas da rede municipal de ensino para disseminar a importância de trabalhar Educação Fiscal nas escolas, bem como, a participação no concurso de redação.

META/INDICADOR III – Reunir um a dois representantes das Escolas da rede Municipal de Ensino.

AÇÃO IV – Realizar reunião para sensibilização e divulgação das ações do Grupo de educação Fiscal na Câmara Municipal de Vereadores.

META/INDICADOR IV – Ocupar a Tribuna em dia de sessão legislativa para a realização da explanação.

AÇÃO V – Participar do Concurso de Redação sobre Educação Fiscal promovido anualmente pela Receita Federal. Público-alvo: alunos de todas as redes das escolas do nosso município.

META/INDICADOR V – Implementar o concurso em 09 escolas de ensino fundamental completo da rede Municipal de ensino.

AÇÃO VI – Projeto “Composteira do Balde”, em parceria com a ONG Planeta Vivo, visando proporcionar uma redução da quantidade de lixo orgânico enviada pelo município para o aterro sanitário, reduzindo a quantidade de matéria orgânica que iria para o lixo, transformando-a em adubo, e reduzindo os custos com a destinação dos resíduos.

META/INDICADOR VI – Demonstrar através da pesagem dos resíduos orgânicos destinados à composteiras, a redução do valor gasto pelo município no envio deste material ao aterro sanitário.

AÇÃO VII – Realização de recolhimento do lixo eletrônico, dentro da temática da Logística Reversa, de destinação adequada dos resíduos.

META/INDICADOR VII – Realização de recolhimento de resíduo eletrônico pelo menos três vezes ao ano com datas a serem fixadas conforme plano de trabalho da Secretaria de Meio Ambiente.